



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2026**

Processo Administrativo n.º 4/2026

Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Contratado : **PASSA VINTE NET LTDA**

CNPJ: **17.898.069/0001-87**

Valor global: R\$ 11.925,00

I – OBJETO:

Aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico, vigilância por câmeras, infraestrutura de rede, armazenamento de imagens e acessórios, destinados à implantação e/ou ampliação do sistema de segurança do imóvel da Câmara Municipal de Passa Vinte, visando a proteção do patrimônio público, controle de acesso e acompanhamento visual das dependências.

II – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

2.1 Descrição do item:

Item	Descrição	Unidade de med.	qtde	Valor unitário	Valor parcial
1	NVD 1516 INTELBRAS	unid.	1	1.437,00	1.437,00
2	HD 2 tera	unid.	1	1.335,00	1.335,00
3	Câmeras VIP1230 INTELBRAS	unid.	6	306,60	1.839,60
4	SWITCH10 PORTAS FAST INTELBRAS	unid.	1	636,00	636,00
5	Caixas plásticas de passagem	unid.	8	11,25	90,00
6	Cabo de rede 100% cobre	metros	305	3,09	942,45
7	Conectores RJ45	unid.	16	0,93	14,88
8	RACK PARA SISTEMA INTEL BRAS	unid.	1	290,00	290,00
9	nobreak	unid.	1	580,00	580,00
10	TV 40 polegadas	unid.	1	2.000,00	2.000,00
11	Cabo HDMI 10 METROS	unid.	1	72,00	72,00
12	Suporte tv	Unid.	1	130,00	130,00
SUBTOTAL					9366,96
13	Mao de obra (instalação)				2,558,04
TOTAL					11.925,00

2.1.1 Itens do Contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

2.2 Unidade de medida: produto

2.3 Quantidade: conforme descrito no item acima

2.4 Valor: R\$ 11.925

2.4.1 Valor Global Contratado : R\$ R\$11.925,00

2.5 Instrumento vinculativo: nota fiscal

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

3.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

IV – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

4.1 Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

4.33.3. Eu, Polyana dos Santos Aguiar Rezende Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresa **PASSA VINTE NET LTDA** CNPJ: **17.898.069/0001-87** devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

V – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Passa Vinte-MG, 20 de Março de 2026.

Polyana dos Santos Aguiar Rezende
Vereadora Presidente